



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º. 46

de 25 de julho de 1 966

DISPÕE SOBRE CESSÃO, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, AO 3.º. BATALHÃO POLICIAL DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE DO MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir que o 3.º. Batalhão Policial da Força Pública do Estado de São Paulo construa, em terreno de propriedade do Município, localizado à Avenida Santos Dumont, medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 25,00 (vinte e cinco) metros, medidos da frente ao fundo, uma quadra de futebol de salão.

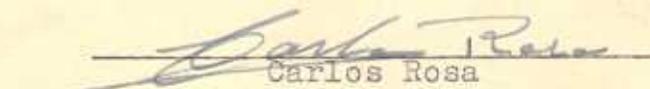
Artigo 2º - A referida quadra será utilizada por qualquer munícipe, desde que o solicite ao Executivo.

Artigo 3º - No caso da Prefeitura necessitar do terreno, tomará posse do mesmo independentemente de qualquer formalidade legal.

Parágrafo Único - O 3.º Batalhão Policial não poderá, em qual época, exigir da Prefeitura Municipal de Dumont indenização ou posse efetiva da referida área.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

  
Carlos Rosa  
Prefeito Municipal